



PROCESSO N.º 1107/2007

PROTOCOLO N.º 9.081.618-7

PARECER N.º 456/07

APROVADO EM 04/07/07

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CARLOS GOMES – ENSINO  
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: UBIRATÃ

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Informática –  
Sistema de Informação – Área Profissional: Informática, na forma  
Subseqüente ao Ensino Médio

RELATOR: ARCHIMEDES PERES MARANHÃO

## I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 2790/2007–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Colégio Estadual Carlos Gomes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Ubiratã, que por sua Direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Sistema de Informação – Área Profissional: Informática, na forma Subseqüente ao Ensino Médio.

## 2 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Informática - Sistema de Informação
- Área Profissional: Informática
- Autorização: Parecer n.º 136/06-DEP/SEED e Resolução Secretarial n.º 1008/06 de 22 de março de 2006.
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira, no período noturno
- Regime de Matrícula: semestral
- Carga Horária: 1200 h/a , 1000 horas
- Período de Integralização do Curso:mínimo de 03 semestres, máximo de 06 semestres
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de acesso: egressos do Ensino Médio.



PROCESSO N° 1107/2007

## 2.1 Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“O Técnico em Informática atuará no mundo do trabalho, dominando ferramentas de informática, conhecendo o funcionamento do computador e seus periféricos. Será capaz de interagir com outros profissionais e colaborar na solução de problemas encontrados na área técnica.” (fl. 101)

## 2.2 Matriz Curricular

ESTABELECIMENTO: Col. Est. Carlos Gomes - EFMP					
MUNICÍPIO: Ubitatã					
CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA – SISTEMA DE INFORMAÇÃO					
FORMA: SUBSEQÜENTE	ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2005				
TURNO: noturno	C H: 1200 h/a 1000 horas				
MÓDULO: 20	ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL				
Disciplinas	1.ºS	2.ºS	3.ºS	H/A	Horas
Fundamentos de Informática	2	2	-	80	66,7
Informática Instrumental	4	2	-	120	100,0
Inglês Técnico	2	-	-	40	33,3
Arquitetura de Computadores	2	-	-	40	33,3
Redes e Sistemas Operacionais	-	2	2	80	66,7
Suporte Técnico	-	2	-	40	33,3
Serviços de Internet	2	-	-	40	33,3
Gestão Comercial	2	4	4	200	166,7
Metodologia Científica	2	-	-	40	33,3
Recursos Humanos	2	2	4	160	133,3
Lógica de Programação	2	-	-	40	33,3
Linguagem de Programação	-	2	2	80	66,7
Banco de Dados	-	2	2	80	66,7
Análises e Projetos	-	2	4	120	100,0
Programação WEB	-	-	2	40	33,3
Total	20	20	20	1200	1000



PROCESSO N° 1107/2007

### 2.3 Certificação

Ao concluir com êxito os três semestres o aluno receberá o Diploma de Técnico em Informática – Sistema de Informação, em nível médio.

### 2.4 Articulação com o Setor Produtivo

- Empresa New Center Informática  
Parcerias anexos às folhas 175 a 177.

### 2.5 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Wagner de Oliveira Cristovam	Tecnólogo em Processamentos de Dados	Coordenador de Curso Informática Instrumental Redes e Sistemas Operacionais Suporte Técnico Programação Web
Gisele Luzia Lopes de Melo	Bacharel em Ciência da Computação Formação Pedagógica de Docentes para Disciplinas do Currículo do Ensino Fundamental do Ensino Médio - Matemática	Fundamentos de Informática Serviço de Internet
Noeli Terezinha Canola Moura	Licenciatura em Letras Anglo Portuguesas Especialização em Educação	Inglês Técnico
Anderson Moscardi Peres	Ciência da Computação	Arquitetura de Computadores Lógica de Programação Linguagem de Programação Banco de Dados Análise e Projetos
Marco Antonio Lopes Zen	Bacharel em Administração	Gestão Comercial
Deise Daniele Pieckzarcka	Licenciatura em Letras Especialização em Linguística Aplicada	Metodologia Científica
Francisco Teruo Nakahata	Administração com habilitação em Marketing	Recursos Humanos



PROCESSO N.º 1107/2007

### **3 – Comissão Verificadora**

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 141/06 do NRE de Goioerê integrada por Técnicos Pedagógicos do NRE e o Especialista José Ricardo Matussi, Tecnólogo em Processamento de Dados, emitiu o Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido curso, conforme a Deliberação n.º 02/00-CEE, alterada pela Deliberação n.º 09/05-CEE.

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

(...)

**“3.1. Qualificação dos recursos humanos condizentes com a Proposta Pedagógica:**

os recursos humanos condizentes com a proposta pedagógica.

**3.2. Plano de capacitação para professores:**

A capacitação dos docentes é de forma contínua, com sessões de estudos, debates, troca de experiências, com encontros quinzenais e diários, quando da hora atividade e também através do NRE e da SEED, em cada área de atuação, e da possibilidade de palestras com profissionais.

(...)

**3.4. Indicação de melhorias dos recursos materiais, físicos e pedagógicos em atendimento ao Plano de Curso:**

O colégio, de acordo com a sua estrutura, passou por melhorias físicas em 2004, conforme descrito no processo.

**3.5. Informações que mereçam destaque na ação pedagógica do estabelecimento de ensino, tais como: projetos, experiências inovadoras, etc.**

O Colégio desenvolve vários projetos sobre o meio ambiente envolvendo toda a comunidade.

**3.6. Projetos ou atividades relevantes construídos pela Instituição:**

(...)

**3.7. Características essenciais da Instituição considerando a Educação Profissional em nível Médio:**

Considerando a localização regional extremamente agrícola e contar com apoio e colaboração por parte das Cooperativas Agropecuária COAGRU e INTEGRADA, SANEPAR, escritórios, escolas de informática, dando estágio, conta também com a supervisão dos profissionais que nela atuam.”

### **3.1 Laudo Técnico da Comissão**

“A comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo n.º 141/2006 de 01/08/2006, do NRE de Goioerê, procedeu a verificação “in loco” no Colégio Estadual Carlos Gomes – ensino fundamental, Médio e Profissional do Município de Ubitatã, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, com o objetivo do Reconhecimento da oferta da Educação Profissional Técnico em Informática – Subsequente ao Ensino Médio.

Após análise dos documentos constantes do processo, da Proposta Pedagógica, da verificação “in loco” quanto as condições dos recursos físicos, materiais e humanos, da veracidade das declarações e constatadas as condições necessárias em atendimento à Deliberação n.º 04/99-CEE, somos de Parecer favorável à solicitação.”



PROCESSO N° 1107/2007

#### **4 – Parecer DEP/SEED**

Pelo parecer n.º 86/07-DEP/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para reconhecimento do referido Curso.

#### **II – VOTO DO RELATOR**

Considerando o exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Sistema de Informação – Área Profissional: Informática – Subseqüente ao Ensino Médio, do Colégio Estadual Carlos Gomes – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, no Município de Ubatã mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com o parágrafo único do Art. 32, da Deliberação 09/06-CEE.

É o Parecer.

#### **CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.  
Curitiba, 03 de julho de 2007.

#### **DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 04 de julho de 2007.